

## OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA BAIRROS DO TAMANDUATEÍ

### QUADRO 2 – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES, EXCETO DE QUOTA AMBIENTAL

SETOR	SUBSETOR	CA máximo	TO máxima	GABARITO de altura máximo (m)	RECUOS mínimos			COTA PARTE máxima de terreno unid (h)	
					FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m)		
MOOCA	Hipódromo	4	0,70	42	5 (a)	5	LPUOS	20	
	Ana Neri			NA					
CAMBUCI	Lavapés	4	0,70	NA	5 (a)	5	LPUOS	20	
	Alberto Lion			NA	8 (b)	5	LPUOS	NA	
IPIRANGA	Sacomã	4	0,70	NA	5 (a)	5	LPUOS	20	
	Independência				5			NA	
	Teresa Cristina				5 (f)				
PQ DA MOOCA	-	2	0,70	NA	5	5	LPUOS	NA	
HENRY FORD	-	2	0,85	28	NA	5	NA	NA	
	Auriverde			NA	5 (a)	5	LPUOS	20	
VILA CARIOSA	Logística	2	0,70	28	NA		NA	NA	
	HELIÓPOLIS/COHAB			NA			NA	NA	
VILA PRUDENTE	Anhaia Mello	4	0,70	NA	5 (a)	5	LPUOS	20	
	Ibitirama			NA	NA				
EIXOS DE QUALIFICAÇÃO	Dom Pedro I (k)	2	0,70	28 (d)	10	5	LPUOS	20	
	Tamanduateí (e)(k)			35 (j)					
	Moinho Velho (e)(k)	4	0,70	NA	15 (g)	5	NA	NA	
	Alcântara Machado(k)			5					
	Paes de Barros	2	0,70	28 ( c )	0 (i)	5	LPUOS	20	
	Rua dos Trilhos			NA					

#### OBSERVAÇÕES

a - recuo será dispensado, até o gabarito de 10m, desde que para uso de fachada ativa; áreas destinadas a estacionamento deverão observar recuo mínimo de 5m no nível do pavimento de ingresso.

b - recuo obrigatório até o gabarito de 10m, no mínimo 50% ajardinado, nivelado ao passeio, aberto para uso público, vetado o fechamento nas divisas laterais e no alinhamento frontal (gola verde).

c - gabarito máximo na faixa de 25m do alinhamento; no restante, gabarito máximo de 42m

d - gabarito obrigatório na faixa de 50m a partir do alinhamento predial

e - os lotes atingidos pela áreas de preservação permanente dos rios Tamanduateí e Moinho Velho deverão solicitar diretrizes, a BTSA, de implantação da edificação no lote.

f - para face dos imóveis lindéiros ao parque: obrigatória construção no alinhamento, fachada ativa em 25% da testada e fechamento com muro limitado à 25% da testada.

g - recuo nas testadas lindéiras à Av. Juntas Provisórias e à Av. Alcântara Machado; para testadas lindéiras a outros logradouros, seguir parâmetros do subsetor que contém o Eixo.

h - deverá ser atendido o disposto no Art. 79, §§ 1º e 2º da lei 16.050/14 - PDE

i - obrigatoriedade a construção no alinhamento predial, considerando o novo alinhamento da Rua dos Trilhos.

j - recuo nas testadas lindéiras à Av. do Estado e Dr. Francisco de Mesquita; recuo igual a zero nas testadas lindéiras à nova via projetada, paralela à Av. do Estado; demais testadas, atender o recuo do subsetor onde se localiza.

k - obrigatoriedade a construção alinhada ao recuo frontal para a Av. D. Pedro I, Av. do Estado, Rua das Juntas Provisórias e Av. Alcântara Machado.